



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

CONTRATO Nº 008/2024

Livro 06 - Folhas nº 092 a 128

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 030/2023

PROCESSO Nº 3610/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 13.425/2024 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.286.988/0001-05, estabelecida à Rua Monte Aprazível, 185 – Vila Nova Conceição – São Paulo, representada pelo Senhor PAULO FACCIO NETO.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 030/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 3610/2023, de 02 de outubro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 12 de abril de 2024, publicado em 18 de abril de 2024, PODER PÚBLICO e CONTRATADA mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução dos serviços ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço UNITÁRIO.
- 2.2. O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o item 19.7 do termo de referência, contados a partir da ordem de serviço conforme termo de referência, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 2.3. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.
- 2.4.1. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.
- 2.4.2. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo da CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 2.4.3. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.
- 2.5. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período sustado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital, em especial aos Anexos I e Ia.
- 3.2. O regime de execução dos serviços será o de execução indireta sob empreitada por preço unitário.
- 3.3. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades de projetos entregues e atestados como devidamente executados.
- 3.4. O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o item 19.7 do termo de referência, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 3.5. A CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
- 3.6. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

- 3.7. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início dos serviços, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

4.1.1. Provisoriamente: pela Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

4.1.2. Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria pela arquiteta Josiane Carolina Viana e pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Obras, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificada sob o nº:
663 – 10.01.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.01.2100000 e 780-
10.02.4.4.90.51.12.361.0049.1.031.01.2200000000, através das notas de empenho 11511/2024, 11514/2024 e 11513/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.1. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no preâmbulo do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 3.276.236,62 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a adjudicação do lote 1, 2 e 3, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993, abaixo descritos:

LOTE 01					
Unidades educacionais aprovadas pelo Orçamento Participativo de 2022/2023					
UNIDADE EDUCACIONAL		ÁREA M ² por unidade			
		reforma	ampliação	Área total do terreno	Área Livre
1	CER ANTÔNIO TAVARES PEREIRA LIMA	750,00	465,00	4529,75	3779,75
2	CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA	670,00	365,00	4682	4012
3	CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA	690,00	365,00	4930	4240
4	CER MARIA BARCAROLLA FILIÉ	832,00	545,00	8607	7775
5	EMEF ALTAMIRA AMORIN MANTESE	2.380,00	490,00	7022,24	4642,24
6	CER EDUARDO BORGES COELHO	808	250	4178,31	3370,31
7	CER PADRE MARIO CAVARETTI FILHO	1064	150	2768,22	1704,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8	CER PROFA MARIA JOSE PAHIN PORCIÚNCULA		800	215	5156,9	4356,9
9	CER ZILDA MARTINS PIERRI		1842	0,0	3191,3	1349,3
TOTAL			9836	2845	45066,22	35229,72
Item	Área (m²)	SERVIÇO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADO: Levantamento Planialimétrico Cadastral			Vl Unitário por projeto executado	
1	3779,75	CER ANTÔNIO TAVARES PEREIRA LIMA			R\$ 3.099,40	
	4012	CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA			R\$ 3.289,84	
	4240	CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA			R\$ 3.476,80	
	7775	CER MARIA BARCAROLLA FILIÉ			R\$ 6.375,50	
	4642,24	EMEF ALTAMIRA AMORIN MANTESE			R\$ 3.806,64	
	3370,31	CER EDUARDO BORGES COELHO			R\$ 2.763,65	
	1704,22	CER PADRE MARIO CAVARETTI FILHO			R\$ 1.397,46	
	4356,9	CER PROFA MARIA JOSE PAHIN PORCIÚNCULA			R\$ 3.572,66	
	1349,3	CER ZILDA MARTINS PIERRI			R\$ 1.106,43	
Item	Área (m²)	SERVIÇO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADO: REFORMA E AMPLIAÇÃO			Vl Unit.	Vl Total
2	9836	Projeto Básico e Executivo De Arquitetura, Interiores e Projeto Paisagístico	vl un./m² reforma geral completa		R\$ 26,68	R\$ 262.424,48
3	2845	Projeto Básico E Executivo De Arquitetura, Interiores E Projeto Paisagístico	vl un./m² ampliação ou construção completa		R\$ 32,22	R\$ 91.665,90
4	9836	Projeto Executivo De Estruturas (Fundações E Superestrutura)	vl un./m² reforma geral completa		R\$ 17,75	R\$ 174.589,00
5	2845	Projeto Executivo De Estruturas (Fundações E Superestrutura)	vl un./m² ampliação ou construção completa		R\$ 16,08	R\$ 45.747,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

6	9836	Projeto Executivo Hidrossanitário	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 6,65	R\$ 65.409,40
7	2845	Projeto Executivo Hidrossanitário	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 8,11	R\$ 23.072,95
8	9836	Projeto Executivo De Instalações Elétricas E Entrada	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 6,29	R\$ 61.868,44
9	2845	Projeto Executivo De Instalações Elétricas E Entrada	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 7,79	R\$ 22.162,55
10	9836	Projeto Luminotécnico	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 2,64	R\$ 25.967,04
11	2845	Projeto Luminotécnico	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,14	R\$ 8.933,30
12	9836	Projeto De Telefonia, Rede E Lógica	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 2,25	R\$ 22.131,00
13	2845	Projeto de Telefonia, Rede e Lógica	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 2,55	R\$ 7.254,75
14	9836	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-SPDA	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 1,27	R\$ 12.491,72
15	2845	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-SPDA	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 1,53	R\$ 4.352,85
16	9836	Projeto De Climatização	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 3,50	R\$ 34.426,00
17	2845	Projeto De Climatização	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,80	R\$ 10.811,00
18	9836	Projeto Executivo De Águas Pluviais E Drenagem	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 2,82	R\$ 27.737,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19	2845	Projeto Executivo De Águas Pluviais E Drenagem	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,71	R\$ 10.554,95
20	9836	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 3,36	R\$ 33.048,96
21	2845	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,78	R\$ 10.754,10
Item	Qtd	Serviço De Projetos a Serem Executado: Reforma e Ampliação		VI Unit.	VI Total
22	9	Memorial Descritivo		R\$ 4.166,67	R\$ 37.500,03
23	9	Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro e Modelo de Proposta		R\$ 4.470,35	R\$ 40.233,15
24	9	Planilha de Composição de Encargos Sociais		R\$ 1.184,89	R\$ 10.664,01
		VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 1.072.689,07	

LOTE 02					
Outras obras					
UNIDADE EDUCACIONAL		ÁREA (M²)			
		Reforma	Ampliação	Área total do terreno	Área livre
1	CER ÂNGELO LORENZETI	1594,00	0,00	3450	1856
2	CER ANTÔNIO CUSTÓDIO DE LIMA	618,00	385,00	2749	2131
3	CER COTINHA DE BARROS	1.890,00	0,00	7900	6010
4	CER CLODOALDO MEDINA/CER PROFESSOR JOSÊ ENIO CASALECCHI	0,00	325,00	6221,52	6221,52
5	CER JUDITH DE BARROS BATELLI	690,00	285,00	7656,82	6966,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6	EMEF EUGÊNIO TROVATTI (Implantação de Projeto Padrão)	0,00	1.323,11	5354	5354
7	EMEF GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA	50,00	1.350,00	7907	7857
8	EMEF PROF HENRIQUE SCABELLO	0,00	1450,00	9450	9450
9	EMEF RAFAEL DE MEDINA	1000,00	140,00	6400	5400
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1413,00	0,00	-	-
	TOTAL	7255	5258,11	66946,71	51246,34
Item	Área (m²)	SERVIÇO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADO: Levantamento Planialimétrico Cadastral		Vl Unitário por projeto executado	
1	1856	CER ÂNGELO LORENZETI		R\$ 1.577,60	
	2131	CER ANTÔNIO CUSTÓDIO DE LIMA		R\$ 1.811,35	
	6010	CER COTINHA DE BARROS		R\$ 5.108,50	
	6221,52	CER CLODOALDO MEDINA/CER PROFESSOR JOSÉ ENIO CASALECCHI		R\$ 5.288,29	
	6966,82	CER JUDITH DE BARROS BATELLI		R\$ 5.921,80	
	5354	EMEF EUGÊNIO TROVATTI (Implantação de Projeto Padrão)		R\$ 4.550,90	
	7857	EMEF GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA		R\$ 6.678,45	
	9450	EMEF PROF HENRIQUE SCABELLO		R\$ 8.032,50	
	5400	EMEF RAFAEL DE MEDINA		R\$ 4.590,00	
Item	Área (m²)	SERVIÇO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADO: REFORMA E AMPLIAÇÃO		Vl Unit por m	Vl Total
2	7255	Projeto Básico E Executivo De Arquitetura, Interiores E Projeto Paisagístico	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 28,14	R\$ 204.155,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3	5258,11	Projeto Básico E Executivo De Arquitetura, Interiores E Projeto Paisagístico	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 32,24	R\$ 169.517,92
4	7255	Projeto Executivo De Estruturas (Fundações E Superestrutura)	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 17,75	R\$ 128.776,25
5	5258,11	Projeto Executivo De Estruturas (Fundações E Superestrutura)	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 16,08	R\$ 84.548,64
6	7255	Projeto Executivo Hidrossanitário	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 7,01	R\$ 50.857,55
7	5258,11	Projeto Executivo Hidrossanitário	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 8,39	R\$ 44.114,62
8	7255	Projeto Executivo De Instalações Elétricas E Entrada	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 7,80	R\$ 56.589,00
9	5258,11	Projeto Executivo De Instalações Elétricas E Entrada	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 7,80	R\$ 41.012,40
10	7255	Projeto Luminotécnico	vl un./m² reforma	R\$ 2,78	R\$ 20.168,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

			geral completa		
11	5258,11	Projeto Luminotécnico	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 3,24	R\$ 17.035,92
12	7255	Projeto De Telefonia, Rede E Lógica	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 2,35	R\$ 17.049,25
13	5258,11	Projeto de Telefonia, Rede e Lógica	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 2,61	R\$ 13.723,38
14	7255	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-SPDA	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 1,35	R\$ 9.794,25
15	5258,11	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-SPDA	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 1,58	R\$ 8.307,64
16	7255	Projeto De Climatização	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 3,64	R\$ 26.408,20
17	5258,11	Projeto De Climatização	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 4,00	R\$ 21.032,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

18	7255	Projeto Executivo De Águas Pluviais E Drenagem	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 3,06	R\$ 22.200,30
19	5258,11	Projeto Executivo De Águas Pluviais E Drenagem	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,72	R\$ 19.559,76
20	7255	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 3,45	R\$ 25.029,75
21	5258,11	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,86	R\$ 20.295,88
Item	Qtd	Serviço De Projetos A Serem Executado: Reforma E Ampliação		VI Unit.	VI Total
22	10	Memorial Descritivo	vl unit reforma geral completa unitário	R\$ 4.166,67	R\$ 41.666,70
23	10	Planilha De Quantitativos E Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro E Modelo De Proposta	vl unit reforma geral completa unitário	R\$ 4.974,66	R\$ 49.746,60
24	10	Planilha De Composição De Encargos Sociais	vl unit reforma geral completa unitário	R\$ 1.302,84	R\$ 13.028,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

		VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 1.148.187,59
--	--	---------------------	--	------------------

LOTE 03					
Edifícios de Interesse Histórico					
UNIDADE EDUCACIONAL		ÁREA (M²)			
		Reforma	Ampliação	Área total terreno	Área livre
1	CER CAIC ENG. RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO	1.155,00	270,00	25059	23904
2	EMEF CAIC ENG. RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO	4.150,00	2.130,00	4573,10	423,10
3	CER CAIC PREFEITO RUBENS CRUZ I e II	1.977,00	0,00	2515,68	538,68
4	EMEF CAIC PREFEITO RUBENS CRUZ	3.220,00	0,00	23324,78	20104,78
	TOTAL	10502	2400	55472,56	44970,56
Item	Área (m²)	SERVIÇO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADO: Levantamento Planialimétrico Cadastral		Valor Unit por projeto executado	
1	23904	CER CAIC ENG. RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO		R\$ 22.947,84	
	423,10	EMEF CAIC ENG. RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO		R\$ 406,18	
	538,68	CER CAIC PREFEITO RUBENS CRUZ I e II		R\$ 517,13	
	20104,78	CER CAIC ENG. RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO		R\$ 19.300,59	
Item	Área (m²)	SERVIÇO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADO: Levantamento Planialimétrico Cadastral		VI Unit por m²	VI Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2	10502	Projeto Básico E Executivo De Arquitetura, Interiores E Projeto Paisagístico	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 26,63	R\$ 279.668,26
3	2400	Projeto Básico E Executivo De Arquitetura, Interiores E Projeto Paisagístico	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 32,10	R\$ 77.040,00
4	10502	Projeto Executivo De Estruturas (Fundações E Superestrutura)	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 17,75	R\$ 186.410,50
5	2400	Projeto Executivo De Estruturas (Fundações E Superestrutura)	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 16,08	R\$ 38.592,00
6	10502	Projeto Executivo Hidrossanitário	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 6,58	R\$ 69.103,16
7	2400	Projeto Executivo Hidrossanitário	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 8,44	R\$ 20.256,00
8	10502	Projeto Executivo De Instalações Elétricas E Entrada	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 6,17	R\$ 64.797,34
9	2400	Projeto Executivo De Instalações Elétricas E Entrada	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 7,65	R\$ 18.360,00
10	10502	Projeto Luminotécnico	vl un./m ² reforma geral completa	R\$ 2,62	R\$ 27.515,24
11	2400	Projeto Luminotécnico	vl un./m ² ampliação ou	R\$ 2,44	R\$ 5.856,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

			construção completa		
12	10502	Projeto De Telefonia, Rede E Lógica	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 2,24	R\$ 23.524,48
13	2400	Projeto de Telefonia, Rede e Lógica	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 2,62	R\$ 6.288,00
14	10502	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-Spda	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 1,26	R\$ 13.232,52
15	2400	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-Spda	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 1,59	R\$ 3.816,00
16	10502	Projeto De Climatização	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 3,43	R\$ 36.021,86
17	2400	Projeto De Climatização	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,87	R\$ 9.288,00
18	10502	Projeto Executivo De Águas Pluviais E Drenagem	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 2,78	R\$ 29.195,56
19	2400	Projeto Executivo De Águas Pluviais E Drenagem	vl un./m² ampliação ou construção completa	R\$ 3,72	R\$ 8.928,00
20	10502	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	vl un./m² reforma geral completa	R\$ 3,35	R\$ 35.181,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

21	2400	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	vl un./m ² ampliação ou construção completa	R\$ 3,87	R\$ 9.288,00
Item	Qtd	Serviço De Projetos A Serem Executado: Reforma E Ampliação		VI Unit.	VI Total
22	04	Memorial Descritivo		R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,68
23	04	Planilha De Quantitativos E Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro E Modelo De Proposta		R\$ 6.433,33	R\$ 25.733,32
24	04	Planilha De Composição De Encargos Sociais		R\$ 1.856,40	R\$ 7.425,60
		VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 1.055.359,96	

7.2. Os preços indicados na cláusula 07.01 são fixos e irrevogáveis.

7.3. Os serviços contratados serão medidos por projeto executado apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços.

7.4. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto.

7.4.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da Comissão Especial designada por ato do Chefe de executivo a ser publicada.

7.4.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.5. Efetuada a conferência e o deferimento do serviço pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
- 7.5.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.7. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 8.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5(cinco), mediante justificativa aceita pela contratante, após a sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sanções constantes no item 12 - PENALIDADES do edital.
- 8.2. Deverá entregar ou depositar a Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 8.3. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:
- 8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.3.2. Seguro garantia;
- 8.3.3. Fiança bancária.
- 8.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade que originou o pedido da licitação. Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta inteiros por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei retro citada.
- 8.5. A Caução de Garantia Integral do Contrato prestada pelo adjudicatário dos serviços será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à licitante no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução integral do Contrato. Quando tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.
- 8.6. A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 8.7. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.
- 8.8. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

- 8.9. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das projeto da obra s e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das projeto da obra s e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 9.1.1. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;
 - 9.1.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
 - 9.1.3. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
 - 9.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
 - 9.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 9.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 9.3. A Contratante somente aceitará serviços que atendam as especificações técnicas pertinentes, sendo referência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as descrições deste Anexo I, e as Instruções de Trabalho (ITs) do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do DAAE, e outras legislações, deliberações e instruções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

na Federal, Estadual, Municipal e Institucional relacionadas a todas as etapas utilizadas na realização completa dos serviços contratados.

- 9.4. A Contratante não efetuará nenhuma intervenção para a realização dos estudos, obras e análises, cabendo à contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessário a execução completa dos serviços.
- 9.5. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à execução dos serviços.
- 9.6. Emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços de engenharia indicados no edital.
- 9.7. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante designado para essa função (fiscal do contrato), que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.8. Emitir ofício, por solicitação da fiscalização do contrato, e desde que esteja de acordo, notificando a CONTRATADA, caso haja o descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.9. Realizar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no Contrato, mediante a apresentação dos documentos hábeis pela CONTRATADA para prática de tal ato.
- 9.10. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços após o encerramento do contrato, com base em documentos que demonstrem sua efetiva conclusão e correção de vícios, quando necessário.
- 9.11. A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:
 - 9.11.1. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
 - 9.11.2. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - 9.11.3. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.11.4. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 9.11.5. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 9.11.6. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 9.11.7. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 9.11.8. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- 9.11.9. Informar quanto ao andamento dos serviços por meio de relatórios a qualquer tempo quando solicitados pela autoridade competente;
- 9.11.10. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;
- 9.11.11. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Serviço após a conclusão dos serviços contratados, informando a autoridade competente quanto ao mesmo por meio de relatório detalhado que demonstre a sua conclusão e a necessidade de correção de vícios, quando necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.1.2. Multa de:
- 10.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 10.1.2.2. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.1.2.3. (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.1.2.4. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.1.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.02;
- 10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;
- 10.2. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Será admitida a subcontratação dos serviços no quantitativo de até 30% do objeto contratual, não sendo permitida a subcontratação nos itens relevantes para qualificação técnica da empresa, e desde que previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE mediante comunicação por escrito devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Deverá ser mantida por toda vigência do contrato as exigências de habilitação e qualificação técnica, apresentadas na fase de inicial do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, deverá ser coordenado pelo responsável técnico do Projeto de Arquitetura com responsabilidade técnica perante o CAU, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Projeto e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

- 13.2. O recebimento do projeto por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 13.3. Deverão ser obedecidas as seguintes normas:
- 13.3.1. Normas da ABNT das disciplinas correspondentes;
 - 13.3.2. Legislação Municipal, estadual ou Federal pertinente ao fim a que se destina a obra;
 - 13.3.3. Lei Complementar 850/2014 e alterações (Plano Diretor);
 - 13.3.4. Código de Obras Municipal em vigor;
 - 13.3.5. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
 - 13.3.6. Normas das concessionárias de serviços públicos;
 - 13.3.7. NBR 9050/2020.
- 13.4. Toda formatação dos Projetos e Serviços Técnicos contratados deve estar de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente a Licitações de Obras Públicas e os mesmos deverão ser entregues impressos, plotados, devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs.
- 13.5. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CREA/CAU e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária que possa interferir no projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 13.6. A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos complementares que tenham embasado o material final da licitação da obra sendo, plantas, fotos, ensaios etc.,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

para que o município possa usá-los como registro e banco de dados referente à edificação. Esta parte do material deve estar registrada em meio digital PEN DRIVE. O custo referente a cópias, ferramentas, bem como taxas e emolumentos deverão ser por conta da CONTRATADA.

- 13.7. Os projetos realizados pela contratada passarão a ser de propriedade do Município, podendo este fazer uso deles em mais de uma ocasião em local que lhe convier, levando em consideração as características do local da implantação, e com a possibilidade de pequenas alterações, sem direito a pagamento de extras e de Direito Autoral do projeto por parte da contratada.
- 13.8. Todos os projetos deverão ser aprovados e licenciados em todas as instâncias necessárias (Órgãos Públicos, Secretarias, Conselhos, Comissões etc.).
- 13.9. Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilizações, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização entre os projetos deve ficar sob a responsabilidade de membro da equipe contratada.
- 13.10. Todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.11. A empresa CONTRATADA deverá:
- 13.11.1. Garantir que toda a edificação, em todos os seus ambientes, internos e externos, não possua obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais, sendo adotadas soluções técnicas de acordo com o que determina a NBR 9050/2022,
 - 13.11.2. Atender às legislações específicas de acordo com as atividades de uso propostas para a edificação,
 - 13.11.3. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.11.4. Utilizar materiais e métodos construtivos com um mínimo de três fabricantes ou representantes no estado. No caso de haver exceção, justificá-la através de parecer técnico de indicação por desempenho ou uso excepcional (a ser avaliada, passível de aprovação ou não pelos setores técnicos e jurídicos da CONTRATANTE),
- 13.11.5. Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, dando preferência às soluções com menor impacto ambiental, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção,
- 13.11.6. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação,
- 13.11.7. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras do município para a implantação do empreendimento,
- 13.11.8. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo,
- 13.11.9. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações,
- 13.11.10. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes.
- 13.12. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.
- 13.13. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares, emanadas pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (S.M.E.) e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (S.M.O.S.P.), com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

- 13.14. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.
- 13.15. Compreendem, para todas as especialidades, a solução definitiva do projeto, após apresentação e aprovação pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (S.M.E.) e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (S.M.O.S.P.), do anteprojeto, devidamente aprovado nos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico.
- 13.16. Projeto Executivo conforme definição contida nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93 a qual reproduz-se: X - Projeto Executivo – “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT”.
- 13.17. Todos os Projetos Executivos virão acompanhados das Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.
- 13.18. Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter as aprovações requeridas, ficando as despesas decorrentes deste procedimento a cargo da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá:
- 14.1.1. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

- 14.3. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 14.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 14.5. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 14.6. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do serviço.
- 14.7. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 14.8. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 14.9. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 14.10. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes, quando da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 14.11. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

- 14.12. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 14.13. As demais obrigações da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.14. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, os serviços sejam inteiramente concluídos e entregues.
- 14.15. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.16. Possuir em seu quadro de empregados profissional responsável técnico que, após a homologação do contrato e a emissão de Ordem de Serviço, apresente ART/RRT de execução do objeto do Contrato.
- 14.17. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 14.18. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.
- 14.19. Assumir integral a responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE porventura resultantes de suas atividades.
- 14.20. Dar acesso ao escritório e pleno atendimento à equipe de fiscalização do Contrato, designada pela Administração Municipal, todas as vezes que for solicitada.
- 14.21. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- 14.22. Designar oficialmente o responsável pela coordenação geral do Contrato. Se por motivo de força maior o profissional qualificado na licitação não puder assumir, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove as mesmas qualificações para aprovação de outro profissional.

- 14.23. É obrigatória a participação do Coordenador Geral em todas as reuniões agendadas pela SDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inclusive as reuniões que tenham a participação da comunidade (quando for o caso).
- 14.24. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência / Projeto Básico e Planilha de Serviços do Contrato.
- 14.25. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.26. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 14.27. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local de serviços, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- 14.28. Proporcionar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços que estiverem em andamento.
- 14.29. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas durante a execução das obras que forem objeto de projeto por ela executado, para verificação da conformidade entre execução e projeto e solução de eventuais conflitos entre execução e projeto

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 15.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

- 15.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 15.3. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 15.4. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto. Será aceita a apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.
- 15.5. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as demais, relativas aos projetos complementares, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, a Comissão Especial designada por ato do Chefe de executivo a ser publicada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido:
- 16.1.1. Administrativamente, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da projeto da obra , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das projeto da obra s, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das projeto da obra s, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das projeto da obra s e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de projeto da obra s e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos
- q) prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Amigavelmente pelas partes e judicialmente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do item 16.01.01 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia prestada

16.4.2. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.4.3. Pagamento do custo de desmobilização.

16.5. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, do item 16.01.01 poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 16.5.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 16.5.2. ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.5.3. execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- 16.5.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.
- 16.6. A aplicação das medidas previstas, fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às projeto da obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.
- 16.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das projeto da obra s e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 16.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 16.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DA PROPRIEDADE

- 17.1. A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato que se vincula a este edital, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 15 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA EPP
PAULO FACCIO NETO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO A. FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA EPP

CONTRATO Nº 008/2024

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 030/2023 PROCESSO Nº 3610/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 15 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PAULO FACCIO NETO
Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 149.935.971-34
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS

CPF: 268.284.368-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: JOSIANE CAROLINA VIANA

Cargo: ARQUITETA E URBANISTA

CPF:

Assinatura: _____